



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, visando à “Execução, Compatibilização de Projetos de Arquitetura e Engenharia, suas aprovações em Órgãos competentes para atendimento de todas as secretarias municipais”.

2. VALORES DE REFERÊNCIA DAS HORAS TÉCNICAS

2.1. Os valores das horas técnicas foram definidos com base em composição de custos, legislação vigente (Lei nº 4.950-A/1966), tabelas de honorários do CREA-SP e CAU-SP e análise da realidade econômica local. Para o ano de 2025, considerando o Salário Mínimo Profissional (SMP) e os encargos pertinentes, foram fixados os seguintes valores unitários por hora técnica:

Profissional	Valor Unitário (Hora)
Engenheiro Civil	R\$ 99,11
Arquiteto e Urbanista	R\$ 99,11
Engenheiro Eletricista	R\$ 99,11

2.2. Esses valores consideram:

- 2.2.1. Piso salarial da categoria e legislação aplicável;
- 2.2.2. Custos operacionais e administrativos;
- 2.2.3. Encargos sociais e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 2.2.4. Margem de lucro razoável da contratada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As interessadas devem:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 4.1.2. Ser empresa especializada em arquitetura/engenharia civil e elétrica para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinados a execução da obra;
- 4.1.3. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- 4.1.4. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- 4.1.5. Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- 4.1.6. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Todo trabalho técnico deverá ser embasado pelas respectivas normas técnicas de cada área em sua última edição ou outrem que a substituiu, sem se sobrepor as legislações e normas regulamentadoras.

4.2. Impedimentos à Participação

- 4.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário professores da FEMA com vínculo ativo, independentemente da natureza contratual, visando prevenir conflito de interesses e assegurar a impessoalidade e a moralidade administrativa, conforme os princípios do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. A restrição aplica-se especialmente a professores que exerçam funções de gestão, coordenação, fiscalização ou que possam influenciar, direta ou indiretamente, no processo de credenciamento ou na execução do objeto contratado.
- 4.2.3. A participação será permitida apenas para profissionais que comprovem inexistência de conflito de interesses e que não estejam envolvidos em qualquer etapa do processo licitatório ou de execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Surgida a demanda e emitida a ordem de serviço pela FEMA, o credenciado será convocado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para firmar o contrato.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.2. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de descumprimento da Ordem de Serviço/contrato, serem transferidos à responsabilidade da FEMA.

5.3. A FEMA exercerá supervisão da prestação dos serviços cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços efetuados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo com os termos da ordem de serviço/contrato ou processo de credenciamento.

5.4. A escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo lista organizada pelas razões sociais dos credenciados (constantes dos respectivos CNPJs) por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento, exceto nos casos em que o serviço exigir qualificação específica, conforme item 5.9.1.

5.5. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma Ordem de Serviço em andamento, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para a próxima empresa da relação de credenciadas.

5.6. A convocação do credenciado somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem de classificação houver celebrado uma contratação.

5.7. A recusa formal da aceitação da ordem de Serviço por meio da recusa em firmar o contrato, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa. A empresa que recusar a ordem de Serviço se posicionará ao final da lista, automaticamente.

5.8. Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação à FEMA, devidamente fundamentada.

5.9. A FEMA responderá a consulta ou reclamação no prazo de até 5 dias úteis.

5.9.1. Para serviços que demandem conhecimentos técnicos especializados não abrangidos pela capacitação padrão dos credenciados, a FEMA poderá exigir qualificação adicional, como:

I - Experiência comprovada em projetos similares, por meio de atestados de capacidade técnica;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

II - Certificações ou especializações reconhecidas pelo mercado e órgãos reguladores;

III - Registros ou credenciamentos específicos necessários para determinadas execuções.

5.9.1.1. Essa exigência será formalizada no momento da convocação do credenciado, garantindo isonomia e transparência.

5.10. Após a emissão da ordem de serviço, o profissional contemplado terá um prazo estipulado para a entrega final, de forma que não ultrapasse o período máximo de 90 dias corridos, sob pena de ser descadastrado do processo.

5.11. Todos os projetos ou renderização de imagens solicitados deverão passar por análises prévias pelo Setor de Serviços Gerais, Coordenação Administrativa e Direção Executiva da FEMA.

5.12. Todos os projetos deverão ser entregues em arquivo PDF, DWG e/ou Excel.

5.13. Os projetos solicitados deverão ser entregues seguindo o padrão solicitado pelo setor demandante, que será informado oportunamente.

5.14. A contratante ficará responsável pelas plotagens e impressões.

5.15. O contratado deve estar ciente que ficará disponível para esclarecimentos de dúvidas perante a contratante, mesmo após a entrega final.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Providenciar perante o CREA-SP e/ou CAU-SP as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRT's para cada Ordem de Serviço e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber. Também compete à Contratada providenciar, juntos aos órgãos de controle e fiscalização as autorizações, quando necessárias, à execução dos serviços;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nas atividades objeto do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

6.1.4. Concluir as atividades obedecendo aos prazos constantes na Ordem de Serviço;



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

6.1.5. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, equipamentos, softwares e insumos necessários à plena execução das atividades;

6.2. Obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Arcar com os custos relativos a taxas, impostos e outros custos relativos a aprovações de projetos, obtenções de licenças, etc.;

6.2.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura e Urbanismo serão efetuados conforme as seguintes condições:

7.2. Critério de Medição e Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado com base na quantidade de horas técnicas efetivamente prestadas pelos profissionais credenciados, devidamente comprovadas por meio de relatórios de execução dos serviços e demais documentos exigidos no edital.

7.2.2. A medição das horas trabalhadas será feita de acordo com a demanda específica de cada serviço, mediante autorização prévia da FEMA, respeitando os limites estabelecidos no credenciamento.

7.2.3. Os prestadores de serviço deverão apresentar nota fiscal ou fatura correspondente ao período de prestação do serviço, acompanhada da documentação comprobatória exigida para a liberação do pagamento.

7.3. Prazos para Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios, desde que devidamente aprovados pela FEMA.

7.3.2. Caso sejam identificadas pendências na documentação ou necessidade de ajustes na execução dos serviços, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até a regularização da situação.

7.4. Forma de Pagamento



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo credenciado no momento da assinatura do termo de credenciamento.

7.4.2. Os valores serão pagos de acordo com as normas da administração pública, respeitando a disponibilidade orçamentária da FEMA.

7.5. Retenções e Encargos

7.5.1. Serão aplicadas as retenções de tributos e encargos previstos na legislação vigente, conforme a natureza jurídica do credenciado e as determinações fiscais.

7.5.2. A FEMA poderá deduzir eventuais valores referentes a penalidades contratuais ou ajustes necessários, conforme estabelecido no edital de credenciamento e no contrato firmado.

7.6. Condições para Suspensão de Pagamento

7.6.1. O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

7.6.1.1. Não comprovação da efetiva execução dos serviços;

7.6.1.2. Irregularidades na documentação fiscal ou técnica apresentada;

7.6.1.3. Descumprimento das condições estabelecidas no edital e nos termos do credenciamento.

7.6.1.4. A presente estrutura de pagamento visa garantir a transparência, regularidade e segurança jurídica na execução dos serviços, assegurando que os pagamentos sejam efetuados de forma justa e em conformidade com a legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão demandados, conforme necessidade da FEMA;

8.2. Para cada demanda identificada pela FEMA, a escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo lista organizada por ordem cronológica de protocolo dos credenciamentos. Nos casos em que a FEMA exigir qualificação específica para a execução do serviço, serão priorizados os credenciados que comprovarem tal capacitação, conforme item 5.9.1.

8.3. Quando ocorrer alguma demanda complementar e/ou derivada à demanda contratada e em execução, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando ou executando este serviço, desde que tecnicamente habilitada;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.4. A recusa formal da aceitação da Ordem de Serviço específica, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa.

9. EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

9.1. A fim de assegurar a equidade na distribuição dos serviços e evitar a sobrecarga de determinados profissionais em detrimento de outros, serão adotadas as seguintes medidas:

9.1.1. Acompanhamento contínuo das demandas: Será implementado um sistema de monitoramento das atividades realizadas por cada credenciado, permitindo a distribuição equilibrada das tarefas ao longo do tempo. Esse acompanhamento será feito mensalmente e ajustes poderão ser realizados conforme necessário.

9.1.2. Revisão periódica da carga de trabalho: O credenciamento poderá prever a revisão da distribuição das demandas após um período de execução do contrato, assegurando que todos os profissionais credenciados tenham uma carga de trabalho proporcional e equilibrada.

9.1.3. Monitoramento e ajustes: A FEMA realizará avaliações mensais para identificar possíveis desequilíbrios na distribuição das demandas e adotará as medidas necessárias para garantir uma divisão justa entre os profissionais credenciados.

10. DESCRENCIAMENTO

10.1. O descredenciamento do prestador de serviços poderá ocorrer nas seguintes situações:

10.1.1. Não cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Recusa reiterada e injustificada em atender às demandas para as quais foi convocado, conforme os critérios estabelecidos no item 5.7 do Termo de Referência;

10.1.3. Prestação de serviços em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ou com a legislação vigente;

10.1.4. Descumprimento de prazos ou especificações estabelecidas nas Ordens de Serviço emitidas pela FEMA;

10.1.5. Apresentação de documentação irregular ou falsa em qualquer fase do credenciamento ou da execução dos serviços;

10.1.6. Ocorrência de fatos que comprometam a idoneidade e a reputação da empresa perante a administração pública.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

10.2. O descredenciamento será formalizado por meio de decisão administrativa, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 891.990,00 (oitocentos e noventa e um mil, novecentos e noventa reais).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FEMA.
